

INSTITUTO DE BELEZA — ANABELA & OLIVEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 10 366/951212 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 503551309; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 28/121295.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, entre Anabela Neves Boto Oliveira e Jorge Manuel Esteves Oliveira, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Instituto de Beleza — Anabela & Oliveira, L.^{da}, tem a sua sede na Rua do Professor Doutor Virgílio Machado, Edifício Olimpo, loja 10, freguesia de Queluz, concelho de Sintra.

2 — A sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por decisão da gerência.

3 — Por deliberação da gerência, a sociedade poderá constituir, mudar e extinguir sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação social no território nacional ou no estrangeiro.

4 — A sociedade, por deliberação da gerência, poderá adquirir livremente participações em sociedades com objecto diverso do seu e integrar agrupamentos complementares de empresas, constituir associações em participação e consórcios.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto específico: instituto de beleza.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de quatrocentos mil escudos, integralmente realizado em dinheiro, e está dividido em duas quotas: uma do valor nominal de trezentos mil escudos da sócia Anabela Neves Boto Oliveira e uma do valor nominal de cem mil escudos do sócio Jorge Manuel Esteves Oliveira.

2 — Poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de um milhão de escudos.

3 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, mediante prévia deliberação tomada em assembleia geral.

ARTIGO 4.º

1 — A administração e representação da sociedade pertencem aos gerentes a nomear em assembleia geral.

2 — A gerência não terá remuneração se tal for deliberado em assembleia geral.

3 — Fica desde já designada gerente a sócia Anabela Neves Boto Oliveira.

4 — A sociedade obriga-se mediante a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

1 — A cessão total ou parcial de quotas a não sócios depende sempre do consentimento prévio da sociedade.

2 — Nas cessões onerosas a sociedade em primeiro lugar, e os sócios não cedentes em segundo, gozam do direito de preferência.

ARTIGO 6.º

A representação voluntária dos sócios, nas assembleias gerais, pode ser conferida a quem estes entenderem.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:

- Com o consentimento do seu titular;
- Ocorrendo penhora, arrolamento ou arresto, ou quando, por qualquer motivo, se deve proceder à arrematação ou adjudicação judicial da quota.
- Se ocorrer o falecimento do seu titular.
- Por falência do seu titular;
- Se a quota for cedida sem o consentimento da sociedade sendo este devido
- Em caso de partilha judicial ou extrajudicial da quota, se esta não for adjudicada ao respectivo titular.

2 — A contrapartida da amortização no caso previsto na alínea e), do n.º 1 deste artigo, será igual ao valor nominal da quota.

3 — A quota amortizada figurará no balanço como tal, e, posteriormente, por deliberação dos sócios, poderão, em sua substituição ser criadas uma ou mais quotas destinadas a serem cedidas a um ou a alguns sócios ou terceiros.

Está conforme o original.

23 de Maio de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 3000217956

CILINSTAL — INSTALAÇÕES ESPECIAIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 11 693 (Oeiras); inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 03/030698.

Certifico que entre Fernando José Moreira da Silva e Rui Manuel Fernandes de Matos foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma CILINSTAL — Instalações Especiais, L.^{da}

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto: instalações de electricidade, águas, esgotos e gás.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem a sua sede na Rua de Ernesto da Silva, 62, 2.º, direito, Algés, freguesia do concelho de Oeiras.

§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá deslocar a sede da sociedade dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 4.º

O capital social integralmente realizado é de quatrocentos mil escudos e corresponde à soma de duas quotas, uma de duzentos e quarenta mil escudos pertencente ao sócio Fernando José Moreira da Silva e outra de cento e sessenta mil escudos pertencente ao sócio Rui Manuel Fernandes de Matos.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade pertence ao sócio Fernando José Moreira da Silva.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura do gerente.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade tendo os sócios não cedentes o direito de preferência na sua aquisição.

Está conforme o original.

24 de Novembro de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 3000217747

SOCIEDADE GUILHERME RODRIGUES — IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE SISTEMAS ELECTRÓNICOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 10 951 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 503700649; inscrições n.ºs 6 e 7; números e data das apresentações: 34/980601 e 106/990105.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do contrato.

Foi alterado o artigo 4.º do contrato social, que passa a ter seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de dez milhões e seiscentos mil escudos, correspondendo a uma única quota desse mesmo valor, pertencente à sócia Chelford Holdings, Limited.

Mais certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano de 1997.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Gabriela da Cruz de Brito Trindade*. 3000217743

A CASA DO PÃO QUENTE DE CASCAIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 9820 (Cascais); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/970619.